



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN | | | 600.000,00 |
| 13.001.99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999 | 0100 | 600.000,00 |
| | | | TOTAL | 600.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM | | | 600.000,00 |
| 18.001.18.541.1015.2434 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 600.000,00 |
| | | | TOTAL | 600.000,00 |

Handwritten signature



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 162/2010.

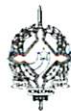
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 893/2010, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de novembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

| |
|------------------------------------|
| Governo do Estado de Rondônia |
| Coordenadoria de Apoio Legislativo |
| Registro |
| Recebido em 10/11/10 |
| Recebido por Gilma |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 893/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de novembro de 2010.

~~Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN | | | 600.000,00 |
| 13.001.99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência | 9999 | 0100 | 600.000,00 |

TOTAL 600.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM | | | 600.000,00 |
| 18.001.18.541.1015.2434 | Manter a administração da unidade | 3390 | 0100 | 600.000,00 |

TOTAL 600.000,00